



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

11/11/2014 ATÉ 11/11/2014



INDÍCE

1	BLOG ABIMAEI COSTA	
	1.1 VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	1
2	BLOG DANIEL MATOS	
	2.1 DECISÕES.....	2
3	BLOG DIRETO DA ALDEIA	
	3.1 VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	3
4	BLOG DO CLODOALDO CORRÊA	
	4.1 DECISÕES.....	4
5	BLOG DO DJALMA RODRIGUES	
	5.1 DECISÕES.....	5
6	BLOG DO MINARD	
	6.1 DECISÕES.....	6
7	BLOG GILBERTO LEDA	
	7.1 DECISÕES.....	7
8	BLOG JORGE VIEIRA	
	8.1 DECISÕES.....	8
9	BLOG LUÍS CARDOSO	
	9.1 DECISÕES.....	9
10	BLOG MARCELO VIEIRA	
	10.1 DECISÕES.....	10
11	BLOG MARCO DEÇA	
	11.1 DECISÕES.....	11
12	BLOG MÁRIO CARVALHO	
	12.1 DECISÕES.....	12
13	BLOG REI DOS BASTIDORES	
	13.1 DECISÕES.....	13
14	BLOG WALDEMAR TER	
	14.1 VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	14
15	BLOG ZECA SOARES	
	15.1 DECISÕES.....	15
16	O IMPARCIAL ONLINE	
	16.1 DECISÕES.....	16
17	SITE 180 GRAUS	
	17.1 JUIZADOS ESPECIAIS.....	17
	17.2 JUÍZES.....	18
	17.3 ORÇAMENTO.....	19
	17.4 PROCESSO SELETIVO.....	20
18	SITE BRASIL 247	
	18.1 ORÇAMENTO.....	21
19	SITE FOLHA DO BICO	
	19.1 DECISÕES.....	22
20	SITE IDIFUSORA	
	20.1 DECISÕES.....	23
21	SITE JORNAL PEQUENO	
	21.1 JUIZADOS ESPECIAIS.....	24
	21.2 VARA CRIMINAL.....	25
22	SITE JUSBRASIL	
	22.1 EXECUÇÕES PENAS.....	26
	22.2 FÓRUM DE SÃO LUÍS.....	27
	22.3 JUIZADOS ESPECIAIS.....	28
	22.4 PRESIDÊNCIA.....	29
	22.5 VARA CRIMINAL.....	30
23	SITE TV GUARÁ.COM	
	23.1 DECISÕES.....	31

A importância da comunidade na construção da cidadania de adolescentes e jovens é discutida em Audiência Pública

"Esse evento é um resgate para sensibilizar a sociedade", diz juiz sobre audiência pública

Com o tema "A importância da comunidade na construção da cidadania de adolescentes e jovens" acontece nessa terça-feira (11), a partir das 14h, na Associação das Obras Sociais Frei Antonio Sinibaldi (Rua 10, nº 150, São Francisco), audiência pública presidida pelo juiz José dos Santos Costa, titular da 2ª Vara da Infância e da Juventude de São Luís, reunindo defensor público, integrantes da Vara; representantes da 37ª Promotoria da Infância e da Juventude - PIJ) e de Centros de Referência e Assistência Social - CRAS (bairros Centro, São Francisco e Liberdade).

Presidida pelo magistrado, a audiência pública tem como tema "A importância da comunidade na construção da cidadania de adolescentes e jovens" é promovida pela 2ª Vara da Infância e da Juventude da capital em parceria com a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS. Defensoria Pública, Ministério Público e CRAS apoiam a iniciativa.

Voltado para um público formado por famílias, adolescentes e lideranças comunitárias, a audiência visa alertar para a importância da comunidade na reinserção de jovens, principalmente daqueles que cumprem ou cumpriram medidas socioeducativas. O fortalecimento da convivência familiar e comunitária e a sensibilização da Rede Socioassistencial e das lideranças dos territórios e comunidades estão entre os objetivos do evento. É uma discussão mais abrangente sobre a importância da comunidade se envolver com o problema, diz José Costa sobre o evento. Segundo o magistrado, a ideia é dar continuidade ao trabalho, começando já no próximo ano, "se possível bimestralmente, de forma preventiva.

Na programação da audiência, painel coordenado pela 2ª Vara da Infância sobre o tema central do evento e sobre o qual discorrem o titular da Vara, juiz José Costa, a promotora da 37ª PIJ, Fernanda Helena Ferreira, o defensor público da 2ª Vara da Infância e da Juventude, Murilo Carvalho Guazelli e a titular da SEMCAS, Andréia Carla Santana.

Ainda na programação, apresentação dos grupos Tráfico e Segurança nas comunidades; Drogas e Violência Urbana e Discutindo sobre Limites. Os temas foram objetos das oficinas temáticas articuladas pelos CRAS e realizadas nos dias 04 e 05 com vistas à preparação da audiência.

TJ nega habeas corpus a João Castelo

Ex-prefeito João Castelo teve habeas corpus negado

A 1ª Câmara Criminal de Justiça do Maranhão (TJMA) negou nesta terça-feira (11) pedido de habeas corpus em favor do ex-prefeito de São Luís, João Castelo, acusado de improbidade administrativa quando de sua gestão à frente da prefeitura da capital. O ex-prefeito foi denunciado pelo Ministério Público do Estado por ter deixado de saldar os salários dos servidores do Executivo Municipal no mês de dezembro de 2012, quando teria preferido optar pelo pagamento de credores do erário municipal, em sua maioria, construtoras contratadas pelo Município.

João Castelo impetrou habeas corpus pleiteando a nulidade da decisão proferida pelo Juízo 7ª Vara Criminal da Comarca de São Luís, que havia indeferido pedido da defesa do ex-gestor no sentido de que fosse juntada a comprovação da impossibilidade financeira do município de São Luís em honrar com as obrigações, inclusive com o pagamento do salário de seus servidores.

Na ocasião, o juiz da 7ª Vara Criminal da Comarca de São Luís, Fernando Luis Mendes Cruz, indeferiu o pedido da defesa do ex-prefeito, fundamentando sua decisão no sentido de que existiam elementos suficientes nos autos para subsidiar a análise do mérito da ação penal, mostrando-se desnecessárias as diligências defensivas requeridas.

Julgamento

No julgamento do habeas corpus, o desembargador Raimundo Melo (relator) entendeu que a decisão proferida pelo Juízo da 7ª Vara Criminal encontra-se coerente e provida da necessária fundamentação.

Melo ressaltou que o indeferimento da diligência pelo magistrado de primeiro grau não configura cerceamento de defesa, uma vez que o próprio Código de Processo Penal prevê, no parágrafo 1º do artigo 400, a possibilidade de o juiz indeferir as provas consideradas irrelevantes, impertinentes ou protelatórias, sem que isso implique em nulidade da respectiva ação penal.

Com esse entendimento, o magistrado votou pela denegação da ordem, sendo acompanhado pelo desembargador Benedito Belo e pelo o juiz convocado Sebastião Bonfim.

Fonte: Tribunal de Justiça do Maranhão

Audiência para ressocialização começa às 14h

Carolina Nahuz

São Luís, MA. A Prefeitura de São Luís, através da Secretaria da Criança e Assistência Social (Semcas), promove nesta terça-feira (11) a audiência comunitária "A importância da comunidade na construção da cidadania de adolescentes e jovens", às 14h, na Associação das Obras Sociais Frei Antonio Simbaldi, no São Francisco. O evento é realizado em parceria com a 2ª Vara da Infância e da Juventude.

De acordo com a titular da Semcas, Andréia Lauande, a audiência permite uma reflexão mais aprofundada sobre os adolescentes oriundos de medida socioeducativa e o envolvimento da comunidade nesse processo de ressocialização. "É importante sensibilizarmos a comunidade para debater esse tema, pois a maioria deles sofre com o preconceito, então é necessário esse envolvimento", explicou a secretária.

Na semana que antecedeu a audiência, a Semcas desenvolveu três oficinas temáticas abordando a contribuição das famílias e lideranças comunitárias para o processo de ressocialização. Nesta terça-feira, serão apresentados os trabalhos em grupo desenvolvidos durante as oficinas sobre "Tráfico e segurança nas comunidades", "Drogas e violência urbana" e "Discutindo sobre limites".

O objetivo da audiência é fortalecer a convivência familiar e comunitária e sensibilizar a Rede Socioassistencial e lideranças desses territórios para a importância da comunidade na construção da cidadania de adolescentes e jovens.

Justiça nega habeas corpus a João Castelo, acusado de improbidade

João Castelo responde por atos à frente da prefeitura de São Luís, quando deixou de pagar o salário dos servidores|

A 1ª Câmara Criminal de Justiça do Maranhão (TJMA) negou nesta terça-feira (11) pedido de habeas corpus em favor do ex-prefeito de São Luís, João Castelo, acusado de improbidade administrativa quando de sua gestão à frente da prefeitura da capital.

O ex-prefeito foi denunciado pelo Ministério Público do Estado por ter deixado de saldar os salários dos servidores do Executivo Municipal no mês de dezembro de 2012, quando teria preferido optar pelo pagamento de credores do erário municipal, em sua maioria, construtoras contratadas pelo Município.

João Castelo impetrou habeas corpus pleiteando a nulidade da decisão proferida pelo Juízo 7ª Vara Criminal da Comarca de São Luís, que havia indeferido pedido da defesa do ex-gestor no sentido de que fosse juntada a comprovação da impossibilidade financeira do município de São Luís em honrar com as obrigações, inclusive com o pagamento do salário de seus servidores.

Na ocasião, o juiz da 7ª Vara Criminal da Comarca de São Luís, Fernando Luis Mendes Cruz, indeferiu o pedido da defesa do ex-prefeito, fundamentando sua decisão no sentido de que existiam elementos suficientes nos autos para subsidiar a análise do mérito da ação penal, mostrando-se desnecessárias as diligências defensivas requeridas.

JULGAMENTO - No julgamento do habeas corpus, o desembargador Raimundo Melo (relator) entendeu que a decisão proferida pelo Juízo da 7ª Vara Criminal encontra-se coerente e provida da necessária fundamentação.

Melo ressaltou que o indeferimento da diligência pelo magistrado de primeiro grau não configura cerceamento de defesa, uma vez que o próprio Código de Processo Penal prevê, no parágrafo 1º do artigo 400, a possibilidade de o juiz indeferir as provas consideradas irrelevantes, impertinentes ou protelatórias, sem que isso implique em nulidade da respectiva ação penal.

Com esse entendimento, o magistrado votou pela denegação da ordem, sendo acompanhado pelo desembargador Benedito Belo e pelo o juiz convocado Sebastião Bonfim.

Justiça nega habeas corpus ao ex-prefeito de São Luís, João Castelo

A 1ª Câmara Criminal de Justiça do Maranhão (TJMA) negou nesta terça-feira (11) pedido de habeas corpus em favor do ex-prefeito de São Luís, João Castelo, acusado de improbidade administrativa quando de sua gestão à frente da prefeitura da capital.

O ex-prefeito foi denunciado pelo Ministério Público do Estado por ter deixado de saldar os salários dos servidores do Executivo Municipal no mês de dezembro de 2012, quando teria preferido optar pelo pagamento de credores do erário municipal, em sua maioria, construtoras contratadas pelo Município.

João Castelo impetrou habeas corpus pleiteando a nulidade da decisão proferida pelo Juízo 7ª Vara Criminal da Comarca de São Luís, que havia indeferido pedido da defesa do ex-gestor no sentido de que fosse juntada a comprovação da impossibilidade financeira do município de São Luís em honrar com as obrigações, inclusive com o pagamento do salário de seus servidores.

Na ocasião, o juiz da 7ª Vara Criminal da Comarca de São Luís, Fernando Luis Mendes Cruz, indeferiu o pedido da defesa do ex-prefeito, fundamentando sua decisão no sentido de que existiam elementos suficientes nos autos para subsidiar a análise do mérito da ação penal, mostrando-se desnecessárias as diligências defensivas requeridas.

JULGAMENTO - No julgamento do habeas corpus, o desembargador Raimundo Melo (relator) entendeu que a decisão proferida pelo Juízo da 7ª Vara Criminal encontra-se coerente e provida da necessária fundamentação.

Melo ressaltou que o indeferimento da diligência pelo magistrado de primeiro grau não configura cerceamento de defesa, uma vez que o próprio Código de Processo Penal prevê, no parágrafo 1º do artigo 400, a possibilidade de o juiz indeferir as provas consideradas irrelevantes, impertinentes ou protelatórias, sem que isso implique em nulidade da respectiva ação penal.

Com esse entendimento, o magistrado votou pela denegação da ordem, sendo acompanhado pelo desembargador Benedito Belo e pelo o juiz convocado Sebastião Bonfim.

Justiça determina construção de abrigo para crianças em Carolina

O município de Carolina tem o prazo de 180 dias para providenciar a construção de abrigo para crianças e adolescentes em situação de risco, com o mínimo de 30 vagas, seguindo as padronizações normativas e contratando corpo profissional apto, sob pena de multa diária de R\$ 10 mil, conforme determinação do desembargador Marcelo Carvalho, que negou recurso do Município, mantendo sentença do Marzurkiévicz Saraiva, da comarca de Carolina.

A decisão de primeira instância que antecipou os efeitos da tutela se deu em ação civil pública proposta pela Defensoria Pública Estadual contra o município de Carolina, com o entendimento de que o Município não dispensa a atenção devida às crianças e adolescentes em situação de risco, que ficam entregues à própria sorte em meio a maus tratos, abandono, drogas e servindo de ponte para a prática de atos infracionais.

A Defensoria alegou ser indispensável a criação de abrigo institucional para evitar o envio dessas crianças a outras cidades ou a permanência em lares inadequados.

O Município recorreu, alegando a incompetência do Poder Judiciário no controle externo das aplicações orçamentárias, de forma que não poderia compelir o Município a implementar e manter uma política de atendimento aos direitos de crianças e adolescentes, já que estaria interferindo indevidamente no Legislativo. Afirmou ainda que já mantém o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, e a decisão acarretaria um grande desequilíbrio às contas municipais.

Justiça mantém condenação de João Castelo por não pagar salários de servidores

A 1ª Câmara Criminal de Justiça do Maranhão (TJMA) negou nesta terça-feira (11) pedido de habeas corpus em favor do ex-prefeito de São Luís, João Castelo, acusado de improbidade administrativa quando de sua gestão à frente da prefeitura da capital.

O ex-prefeito foi denunciado pelo Ministério Público do Estado por ter deixado de saldar os salários dos servidores do Executivo Municipal no mês de dezembro de 2012, quando teria preferido optar pelo pagamento de credores do erário municipal, em sua maioria, construtoras contratadas pelo Município.

João Castelo impetrou habeas corpus pleiteando a nulidade da decisão proferida pelo Juízo 7ª Vara Criminal da Comarca de São Luís, que havia indeferido pedido da defesa do ex-gestor no sentido de que fosse juntada a comprovação da impossibilidade financeira do município de São Luís em honrar com as obrigações, inclusive com o pagamento do salário de seus servidores.

Na ocasião, o juiz da 7ª Vara Criminal da Comarca de São Luís, Fernando Luis Mendes Cruz, indeferiu o pedido da defesa do ex-prefeito, fundamentando sua decisão no sentido de que existiam elementos suficientes nos autos para subsidiar a análise do mérito da ação penal, mostrando-se desnecessárias as diligências defensivas requeridas.

Julgamento

No julgamento do habeas corpus, o desembargador Raimundo Melo (relator) entendeu que a decisão proferida pelo Juízo da 7ª Vara Criminal encontra-se coerente e provida da necessária fundamentação.

Melo ressaltou que o indeferimento da diligência pelo magistrado de primeiro grau não configura cerceamento de defesa, uma vez que o próprio Código de Processo Penal prevê, no parágrafo 1º do artigo 400, a possibilidade de o juiz indeferir as provas consideradas irrelevantes, impertinentes ou protelatórias, sem que isso implique em nulidade da respectiva ação penal.

Com esse entendimento, o magistrado votou pela denegação da ordem, sendo acompanhado pelo desembargador Benedito Belo e pelo o juiz convocado Sebastião Bonfim.

(As informações são do TJMA)

[Leia mais](#)

MP protocola duas ações contra Castelo por não pagamento de salários

Justiça nega habeas corpus ao ex-prefeito João Castelo

A 1ª Câmara Criminal de Justiça do Maranhão (TJMA) negou nesta terça-feira (11) pedido de habeas corpus em favor do ex-prefeito de São Luís, João Castelo, acusado de improbidade administrativa quando de sua gestão à frente da prefeitura da capital.

O ex-prefeito foi denunciado pelo Ministério Público do Estado por ter deixado de saldar os salários dos servidores do Executivo Municipal no mês de dezembro de 2012, quando teria preferido optar pelo pagamento de credores do erário municipal, em sua maioria, construtoras contratadas pelo Município.

João Castelo impetrou habeas corpus pleiteando a nulidade da decisão proferida pelo Juízo 7ª Vara Criminal da Comarca de São Luís, que havia indeferido pedido da defesa do ex-gestor no sentido de que fosse juntada a comprovação da impossibilidade financeira do município de São Luís em honrar com as obrigações, inclusive como pagamento do salário de seus servidores.

Na ocasião, o juiz da 7ª Vara Criminal da Comarca de São Luís, Fernando Luis Mendes Cruz, indeferiu o pedido da defesa do ex-prefeito, fundamentando sua decisão no sentido de que existiam elementos suficientes nos autos para subsidiar a análise do mérito da ação penal, mostrando-se desnecessárias as diligências defensivas requeridas.

JULGAMENTO - No julgamento do habeas corpus, o desembargador Raimundo Melo (relator) entendeu que a decisão proferida pelo Juízo da 7ª Vara Criminal encontra-se coerente e provida da necessária fundamentação.

Melo ressaltou que o indeferimento da diligência pelo magistrado de primeiro grau não configura cerceamento de defesa, uma vez que o próprio Código de Processo Penal prevê, no parágrafo 1º do artigo 400, a possibilidade de o juiz indeferir as provas consideradas irrelevantes, impertinentes ou protelatórias, sem que isso implique em nulidade da respectiva ação penal.

Com esse entendimento, o magistrado votou pela denegação da ordem, sendo acompanhado pelo desembargador Benedito Belo e pelo juiz convocado Sebastião Bonfim.

Sob pena de multa, Município de Carolina terá que construir abrigo para crianças

O desembargador Marcelo Carvalho foi o relator do processo|

O município de Carolina tem o prazo de 180 dias para providenciar a construção de abrigo para crianças e adolescentes em situação de risco, com o mínimo de 30 vagas, seguindo as padronizações normativas e contratando corpo profissional apto, sob pena de multa diária de R\$ 10 mil, conforme determinação do desembargador Marcelo Carvalho, que negou recurso do Município, mantendo sentença do Marzurkiévicz Saraiva, da comarca de Carolina.

A decisão de primeira instância que antecipou os efeitos da tutela se deu em ação civil pública proposta pela Defensoria Pública Estadual contra o município de Carolina, com o entendimento de que o Município não dispensa a atenção devida às crianças e adolescentes em situação de risco, que ficam entregues à própria sorte em meio a maus tratos, abandono, drogas e servindo de ponte para a prática de atos infracionais.

A Defensoria alegou ser indispensável a criação de abrigo institucional para evitar o envio dessas crianças a outras cidades ou a permanência em lares inadequados.

O Município recorreu, alegando a incompetência do Poder Judiciário no controle externo das aplicações orçamentárias, de forma que não poderia compelir o Município a implementar e manter uma política de atendimento aos direitos de crianças e adolescentes, já que estaria interferindo indevidamente no Legislativo. Afirmou ainda que já mantém o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, e a decisão acarretaria um grande desequilíbrio às contas municipais.

Direito fundamental - O desembargador Marcelo Carvalho não reconheceu no pedido os requisitos necessários para suspender a decisão, considerando que a matéria em questão envolve garantia fundamental referente à preservação da vida e à dignidade da pessoa humana, que admite exceções. Para ele, a regra destina-se a garantir direito absoluto e prioritário de crianças e adolescentes de obterem proteção integral contra todas as formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O desembargador citou ainda normas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que asseguram a proteção integral das crianças, cabendo a todos os entes políticos promoverem os meios e instrumentos necessários para sua concretização - inclusive o atendimento em abrigos - independentemente de argumentações genéricas sobre indisponibilidade orçamentária.

Marcelo Carvalho afirmou ser possível ao Poder Judiciário determinar medidas excepcionais, sem que isso implique em interferência no Legislativo, quando verificada a completa ausência de formulação de políticas públicas para a proteção das crianças em situação de risco no município.

"A tutela jurisdicional para ser efetiva deve dar ao lesado resultado prático equivalente ao que obteria se a prestação fosse cumprida voluntariamente", defendeu. (Processo:453962014)

As informações são do TJMA

Justiça nega habeas corpus ao ex-prefeito de São Luís, João Castelo?

Blog do Marco D'Eça

A 1ª Câmara Criminal de Justiça do Maranhão (TJMA) negou nesta terça-feira (11) pedido de habeas corpus em favor do ex-prefeito de São Luís, João Castelo, acusado de improbidade administrativa quando de sua gestão à frente da prefeitura da capital.

O ex-prefeito foi denunciado pelo Ministério Público do Estado por ter deixado de saldar os salários dos servidores do Executivo Municipal no mês de dezembro de 2012, quando teria preferido optar pelo pagamento de credores do erário municipal, em sua maioria, construtoras contratadas pelo Município.

João Castelo impetrou habeas corpus pleiteando a nulidade da decisão proferida pelo Juízo 7ª Vara Criminal da Comarca de São Luís, que havia indeferido pedido da defesa do ex-gestor no sentido de que fosse juntada a comprovação da impossibilidade financeira do município de São Luís em honrar com as obrigações, inclusive com o pagamento do salário de seus servidores.

Na ocasião, o juiz da 7ª Vara Criminal da Comarca de São Luís, Fernando Luis Mendes Cruz, indeferiu o pedido da defesa do ex-prefeito, fundamentando sua decisão no sentido de que existiam elementos suficientes nos autos para subsidiar a análise do mérito da ação penal, mostrando-se desnecessárias as diligências defensivas requeridas.

No julgamento do habeas corpus, o desembargador Raimundo Melo (relator) entendeu que a decisão proferida pelo Juízo da 7ª Vara Criminal encontra-se coerente e provida da necessária fundamentação.

Melo ressaltou que o indeferimento da diligência pelo magistrado de primeiro grau não configura cerceamento de defesa, uma vez que o próprio Código de Processo Penal prevê, no parágrafo 1º do artigo 400, a possibilidade de o juiz indeferir as provas consideradas irrelevantes, impertinentes ou protelatórias, sem que isso implique em nulidade da respectiva ação penal.

Com esse entendimento, o magistrado votou pela denegação da ordem, sendo acompanhado pelo desembargador Benedito Belo e pelo o juiz convocado Sebastião Bonfim.

Justiça nega habeas corpus ao ex-prefeito de São Luís, João Castelo...

Justiça nega habeas corpus ao ex-prefeito de São Luís, João Castelo...

ter, 11/11/14 por Marco D'Eça às 15:00h

A 1ª Câmara Criminal de Justiça do Maranhão (TJMA) negou nesta terça-feira (11) pedido de habeas corpus em favor do ex-prefeito de São Luís, João Castelo, acusado de improbidade administrativa quando de sua gestão à frente da prefeitura da capital.

O ex-prefeito foi denunciado pelo Ministério Público do Estado por ter deixado de saldar os salários dos servidores do Executivo Municipal no mês de dezembro de 2012, quando teria preferido optar pelo pagamento de credores do erário municipal, em sua maioria, construtoras contratadas pelo Município.

João Castelo impetrou habeas corpus pleiteando a nulidade da decisão proferida pelo Juízo 7ª Vara Criminal da Comarca de São Luís, que havia indeferido pedido da defesa do ex-gestor no sentido de que fosse juntada a comprovação da impossibilidade financeira do município de São Luís em honrar com as obrigações, inclusive com o pagamento do salário de seus servidores.

Na ocasião, o juiz da 7ª Vara Criminal da Comarca de São Luís, Fernando Luis Mendes Cruz, indeferiu o pedido da defesa do ex-prefeito, fundamentando sua decisão no sentido de que existiam elementos suficientes nos autos para subsidiar a análise do mérito da ação penal, mostrando-se desnecessárias as diligências defensivas requeridas.

No julgamento do habeas corpus, o desembargador Raimundo Melo (relator) entendeu que a decisão proferida pelo Juízo da 7ª Vara Criminal encontra-se coerente e provida da necessária fundamentação.

Melo ressaltou que o indeferimento da diligência pelo magistrado de primeiro grau não configura cerceamento de defesa, uma vez que o próprio Código de Processo Penal prevê, no parágrafo 1º do artigo 400, a possibilidade de o juiz indeferir as provas consideradas irrelevantes, impertinentes ou protelatórias, sem que isso implique em nulidade da respectiva ação penal.

Com esse entendimento, o magistrado votou pela denegação da ordem, sendo acompanhado pelo desembargador Benedito Belo e pelo o juiz convocado Sebastião Bonfim.

Justiça nega habeas-corpus ao ex-prefeito Castelo

Ex-prefeito João Castelo

A 1ª Câmara Criminal de Justiça do Maranhão negou, nesta terça-feira (11), pedido de habeas corpus em favor do ex-prefeito de São Luís, João Castelo (PSDB), acusado de improbidade administrativa quando de sua gestão à frente da prefeitura da capital (2008/2012)

O ex-prefeito foi denunciado pelo Ministério Público do Estado por ter deixado de saldar os salários dos servidores do Executivo Municipal no mês de dezembro de 2012, quando teria preferido optar pelo pagamento de credores do erário municipal, em sua maioria, construtoras contratadas pelo Município.

João Castelo impetrou habeas corpus pleiteando a nulidade da decisão proferida pelo Juízo 7ª Vara Criminal da Comarca de São Luís, que havia indeferido pedido da defesa do ex-gestor no sentido de que fosse juntada a comprovação da impossibilidade financeira do município de São Luís em honrar com as obrigações, inclusive com o pagamento do salário de seus servidores.

Na ocasião, o juiz da 7ª Vara Criminal da Comarca de São Luís, Fernando Luis Mendes Cruz, indeferiu o pedido da defesa do ex-prefeito, fundamentando sua decisão no sentido de que existiam elementos suficientes nos autos para subsidiar a análise do mérito da ação penal, mostrando-se desnecessárias as diligências defensivas requeridas.

JULGAMENTO

No julgamento do habeas corpus, o desembargador Raimundo Melo (relator) entendeu que a decisão proferida pelo Juízo da 7ª Vara Criminal encontra-se coerente e provida da necessária fundamentação.

Melo ressaltou que o indeferimento da diligência pelo magistrado de primeiro grau não configura cerceamento de defesa, uma vez que o próprio Código de Processo Penal prevê, no parágrafo 1º do artigo 400, a possibilidade de o juiz indeferir as provas consideradas irrelevantes, impertinentes ou protelatórias, sem que isso implique em nulidade da respectiva ação penal.

Com esse entendimento, o magistrado votou pela denegação da ordem, sendo acompanhado pelo desembargador Benedito Belo e pelo o juiz convocado Sebastião Bonfim.

O desembargador Raimundo Melo votou pela denegação da ordem|

1ª Câmara Criminal de Justiça do Maranhão (TJMA) negou nesta terça-feira (11) pedido de habeas corpus em favor do ex-prefeito de São Luís, João Castelo, acusado de improbidade administrativa quando de sua gestão à frente da prefeitura da capital.

O ex-prefeito foi denunciado pelo Ministério Público do Estado por ter deixado de saldar os salários dos servidores do Executivo Municipal no mês de dezembro de 2012, quando teria preferido optar pelo pagamento de credores do erário municipal, em sua maioria, construtoras contratadas pelo Município.

João Castelo impetrou habeas corpus pleiteando a nulidade da decisão proferida pelo Juízo 7ª Vara Criminal da Comarca de São Luís, que havia indeferido pedido da defesa do ex-gestor no sentido de que fosse juntada a comprovação da impossibilidade financeira do município de São Luís em honrar com as obrigações, inclusive com o pagamento do salário de seus servidores.

Na ocasião, o juiz da 7ª Vara Criminal da Comarca de São Luís, Fernando Luis Mendes Cruz, indeferiu o pedido da defesa do ex-prefeito, fundamentando sua decisão no sentido de que existiam elementos suficientes nos autos para subsidiar a análise do mérito da ação penal, mostrando-se desnecessárias as diligências defensivas requeridas.

JULGAMENTO - No julgamento do habeas corpus, o desembargador Raimundo Melo (relator) entendeu que a decisão proferida pelo Juízo da 7ª Vara Criminal encontra-se coerente e provida da necessária fundamentação.

Melo ressaltou que o indeferimento da diligência pelo magistrado de primeiro grau não configura cerceamento de defesa, uma vez que o próprio Código de Processo Penal prevê, no parágrafo 1º do artigo 400, a possibilidade de o juiz indeferir as provas consideradas irrelevantes, impertinentes ou protelatórias, sem que isso implique em nulidade da respectiva ação penal.

Com esse entendimento, o magistrado votou pela denegação da ordem, sendo acompanhado pelo desembargador Benedito Belo e pelo o juiz convocado Sebastião Bonfim.

Assessoria de Comunicação do TJMA

SÃO LUÍS: PREFEITURA FAZ AUDIÊNCIA SOBRE RESSOCIALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES E JOVENS, NESTA TERÇA (11)

A Prefeitura de São Luís, através da Secretaria da Criança e Assistência Social (Semcas), promove nesta terça-feira (11) a audiência comunitária "A importância da comunidade na construção da cidadania de adolescentes e jovens", às 14h, na Associação das Obras Sociais Frei Antonio Simbaldi, no São Francisco. O evento é realizado em parceria com a 2ª Vara da Infância e da Juventude. De acordo com a titular da Semcas, Andréia Lauande, a audiência permite uma reflexão mais aprofundada sobre os adolescentes oriundos de medida socioeducativa e o envolvimento da comunidade nesse processo de ressocialização. "É importante sensibilizarmos a comunidade para debater esse tema, pois a maioria deles sofre com o preconceito, então é necessário esse envolvimento", explicou a secretária. Na semana que antecedeu a audiência, a Semcas desenvolveu três oficinas temáticas abordando a contribuição das famílias e lideranças comunitárias para o processo de ressocialização. Nesta terça-feira, serão apresentados os trabalhos em grupo desenvolvidos durante as oficinas sobre "Tráfico e segurança nas comunidades", "Drogas e violência urbana" e "Discutindo sobre limites". O objetivo da audiência é fortalecer a convivência familiar e comunitária e sensibilizar a Rede Socioassistencial e lideranças desses territórios para a importância da comunidade na construção da cidadania de adolescentes e jovens.

Habeas corpus negado

A 1ª Câmara Criminal de Justiça do Maranhão (TJMA) negou nesta terça-feira (11) pedido de habeas corpus em favor do ex-prefeito de São Luís, João Castelo, acusado de improbidade administrativa quando de sua gestão à frente da prefeitura da capital.

O ex-prefeito foi denunciado pelo Ministério Público do Estado por ter deixado de saldar os salários dos servidores do Executivo Municipal no mês de dezembro de 2012, quando teria preferido optar pelo pagamento de credores do erário municipal, em sua maioria, construtoras contratadas pelo Município.

João Castelo impetrou habeas corpus pleiteando a nulidade da decisão proferida pelo Juízo 7ª Vara Criminal da Comarca de São Luís, que havia indeferido pedido da defesa do ex-gestor no sentido de que fosse juntada a comprovação da impossibilidade financeira do município de São Luís em honrar com as obrigações, inclusive com o pagamento do salário de seus servidores.

Na ocasião, o juiz da 7ª Vara Criminal da Comarca de São Luís, Fernando Luis Mendes Cruz, indeferiu o pedido da defesa do ex-prefeito, fundamentando sua decisão no sentido de que existiam elementos suficientes nos autos para subsidiar a análise do mérito da ação penal, mostrando-se desnecessárias as diligências defensivas requeridas.

Julgamento - No julgamento do habeas corpus, o desembargador Raimundo Melo (relator) entendeu que a decisão proferida pelo Juízo da 7ª Vara Criminal encontra-se coerente e provida da necessária fundamentação.

Melo ressaltou que o indeferimento da diligência pelo magistrado de primeiro grau não configura cerceamento de defesa, uma vez que o próprio Código de Processo Penal prevê, no parágrafo 1º do artigo 400, a possibilidade de o juiz indeferir as provas consideradas irrelevantes, impertinentes ou protelatórias, sem que isso implique em nulidade da respectiva ação penal.

Com esse entendimento, o magistrado votou pela denegação da ordem, sendo acompanhado pelo desembargador Benedito Belo e pelo o juiz convocado Sebastião Bonfim.

Justiça nega habeas corpus ao ex-prefeito de São Luís, João Castelo

A 1ª Câmara Criminal de Justiça do Maranhão (TJMA) negou nesta terça-feira (11) pedido de habeas corpus em favor do ex-prefeito de São Luís, João Castelo, acusado de improbidade administrativa quando de sua gestão à frente da prefeitura da capital.

O ex-prefeito foi denunciado pelo Ministério Público do Estado por ter deixado de saldar os salários dos servidores do Executivo Municipal no mês de dezembro de 2012, quando teria preferido optar pelo pagamento de credores do erário municipal, em sua maioria, construtoras contratadas pelo Município.

João Castelo impetrou habeas corpus pleiteando a nulidade da decisão proferida pelo Juízo 7ª Vara Criminal da Comarca de São Luís, que havia indeferido pedido da defesa do ex-gestor no sentido de que fosse juntada a comprovação da impossibilidade financeira do município de São Luís em honrar com as obrigações, inclusive com o pagamento do salário de seus servidores.

Na ocasião, o juiz da 7ª Vara Criminal da Comarca de São Luís, Fernando Luis Mendes Cruz, indeferiu o pedido da defesa do ex-prefeito, fundamentando sua decisão no sentido de que existiam elementos suficientes nos autos para subsidiar a análise do mérito da ação penal, mostrando-se desnecessárias as diligências defensivas requeridas.

JULGAMENTO - No julgamento do habeas corpus, o desembargador Raimundo Melo (relator) entendeu que a decisão proferida pelo Juízo da 7ª Vara Criminal encontra-se coerente e provida da necessária fundamentação.

Melo ressaltou que o indeferimento da diligência pelo magistrado de primeiro grau não configura cerceamento de defesa, uma vez que o próprio Código de Processo Penal prevê, no parágrafo 1º do artigo 400, a possibilidade de o juiz indeferir as provas consideradas irrelevantes, impertinentes ou protelatórias, sem que isso implique em nulidade da respectiva ação penal.

Com esse entendimento, o magistrado votou pela denegação da ordem, sendo acompanhado pelo desembargador Benedito Belo e pelo o juiz convocado Sebastião Bonfim.

Processo eletrônico já é realidade em 22 juizados especiais do Maranhão

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) concluiu a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJE) em 22 juizados especiais cíveis e turmas recursais da capital e do interior. De acordo com a Diretoria de Informática e Automação, nos últimos 60 dias foram atingidos 61% da meta de implantação e 89% de treinamento, restando apenas 14 das 36 unidades previstas para serem atendidas até o final de novembro.

“O total atingido supera a meta de implantação do PJE definida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para os tribunais estaduais, que é de 10% das unidades judiciais de 1º e 2º graus, ainda este ano. No caso do TJMA, seriam apenas 26 unidades em 2014, mas vamos além”, compara o coordenador geral do comitê de implantação, juiz Roberto Abreu.

Juízes de Codó recebem título de Cidadão Codoense

Em sessão solene realizada nessa segunda-feira (10), na sede da Câmara Municipal de Codó, os juízes Gisele Ribeiro Rondon e Rogério Pelegrini Tognon Rondon, respectivamente titulares do Juizado Especial e 1ª Vara da Comarca, foram homenageados com o título de Cidadão Codoense.

Na oportunidade, falando em nome da Casa, o presidente da Câmara, Francisco de Assis Paiva Brito, afirmou que “agora os magistrados passam a ser irmãos da terra de Codó, e têm o papel de continuar desempenhando seu trabalho com eficiência, da mesma forma como já vem atuando” na comarca.

TJMA solicita orçamento para pagar reposição a servidores

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) solicitou ao Executivo Estadual, nesta segunda-feira (10), a liberação do orçamento necessário ao cumprimento da reposição salarial de 4,3% aos servidores do Poder Judiciário.

Em ofício encaminhado ao secretário de Planejamento e Orçamento do Estado, João Bernardo Bringel, a vice-presidente do TJMA, Anildes Cruz, informa a promulgação da Lei nº 10.156/14, que garante a reposição de 4,3% aos servidores em geral e justifica o pedido “em razão da inexistência de previsão orçamentária” para a referida despesa.

Segundo informações da Diretoria Financeira do Tribunal, o montante necessário para a implantação do reajuste, é de R\$ 18.897.110,44, valor que inclui a gratificação natalina, um terço das férias e os encargos patronais.

CESPE publica edital com datas para recursos à prova oral do concurso de juiz do TJMA

Os candidatos ao concurso público para provimento das 31 vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de juiz substituto do TJMA que realizaram prova oral, poderão requerer vista do áudio da referida prova a partir das 9 horas do dia 13 de novembro (quinta-feira), até as 18 horas do dia 14 (sexta-feira), pelo horário de Brasília, através do endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_ma_12_juiz, conforme Edital nº 45, publicado no dia 7 de novembro no site do Cespe/UnB.

Poderão ter acesso ao espelho de avaliação da prova oral bem como interpor recurso contra a forma de arguição da quarta etapa, das 9 horas do dia 17 de novembro às 18 horas do dia 18 (horário de Brasília), através do endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_ma_12_juiz,

TJ PEDE AO GOVERNO VERBA PARA PAGAR SERVIDORES

O Tribunal de Justiça (TJ-MA) solicitou ao Executivo Estadual a liberação do orçamento necessário ao cumprimento da reposição salarial de 4,3% aos servidores do Poder Judiciário; em ofício encaminhado à Secretaria de Planejamento e Orçamento do Estado, a vice-presidente do TJMA, Anildes Cruz, informa a promulgação de uma lei que garante a reposição de 4,3% aos servidores em geral e justifica o pedido "em razão da inexistência de previsão orçamentária" para a referida despesa; segundo a Diretoria Financeira do Tribunal, o montante necessário para a implantação do reajuste, é de R\$ 18.897.110,44

11 DE NOVEMBRO DE 2014 ÀS 12:03

Blog do Clodoaldo Corrêa - O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) solicitou ao Executivo Estadual, nesta segunda-feira (10), a liberação do orçamento necessário ao cumprimento da reposição salarial de 4,3% aos servidores do Poder Judiciário.

Em ofício encaminhado ao secretário de Planejamento e Orçamento do Estado, João Bernardo Bringel, a vice-presidente do TJMA, Anildes Cruz, informa a promulgação da Lei nº 10.156/14, que garante a reposição de 4,3% aos servidores em geral e justifica o pedido "em razão da inexistência de previsão orçamentária" para a referida despesa.

Segundo informações da Diretoria Financeira do Tribunal, o montante necessário para a implantação do reajuste, é de R\$ 18.897.110,44, valor que inclui a gratificação natalina, um terço das férias e os encargos patronais, no período de janeiro a dezembro de 2014.

PROJETO - A lei que dispõe sobre reajuste de 4,3% nos vencimentos dos cargos efetivos, estáveis e comissionados e funções gratificadas do quadro de pessoal do Poder Judiciário, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2014, resultou de anteprojeto aprovada por unanimidade pelo Órgão Especial do TJMA em sessão administrativa de 18 de junho deste ano.

Naquela data, a relatora do processo, desembargadora Cleonice Freire, presidente do TJMA, considerou que a recomposição das perdas inflacionárias da remuneração dos servidores públicos é um direito previsto na Constituição Federal.

Justiça determina construção de abrigo em Carolina-MA

11 de novembro de 2014 em Maranhão Deixe um comentário

A Justiça do estado do Maranhão determinou que o município de Carolina, construa um abrigo destinado a crianças e adolescentes num prazo máximo de 180 dias. O local que deverá ter o mínimo de 30 vagas terá que seguir as normas previstas por lei, como o contrato de um corpo profissional qualificado que atenda todos os anseios do grupo infanto-juvenil.

De acordo com órgão da Justiça, a decisão pela estruturação do abrigo na cidade foi baseada na ausência de atenção do município às crianças e adolescentes que entregues a situação de risco acabam sendo vistas, com frequência, em meio ao abandono e entregues o universo das drogas e aos atos infracionais nas ruas de Carolina.

Sobre a situação, o poder público da cidade alegou que a decisão da justiça maranhense é imatura, já que a região dispõe a favor dos menores um Conselho Tutelar e um Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, que prestam assistência adequada ao município. Além disso, de acordo com a Prefeitura, essa nova decisão judicial acarretaria um grande desequilíbrio às contas municipais.

Caso a cidade de Carolina não cumpra com a decisão, ela receberá diariamente uma multa no valor de R\$ 10 mil, conforme a determinação do juiz Marzurkiévicz Saraiva responsável pela ação.

Justiça nega habeas corpus a João Castelo

A Justiça do Maranhão (TJMA) negou nesta terça-feira (11) o pedido de habeas corpus em favor do ex-prefeito de São Luís, João Castelo, acusado de improbidade administrativa em sua gestão na prefeitura da capital.

O ex-prefeito foi denunciado pelo Ministério Público do Estado por ter deixado de saldar os salários dos servidores do Executivo Municipal no mês de dezembro de 2012, quando teria preferido optar pelo pagamento de credores municipais, em sua maioria, construtoras contratadas pelo Município.

O juiz Fernando Luis Mendes Cruz, indeferiu o pedido da defesa do ex-prefeito, fundamentando sua decisão no sentido de que existiam elementos suficientes nos autos para subsidiar a análise do mérito da ação penal.

Vale lembrar que João Castelo foi eleito no estado como deputado federal.

Publicado em 11-11-2014 13:57:56.share' class='twitter-share-button' data-via='idifusoraCom' data-lang='pt'>Tweetar

Processo eletrônico já é realidade em 22 juizados especiais do Maranhão

No 5º Juizado Especial (UFMA), os processos começaram a tramitar eletronicamente (Foto: Ribamar Pinheiro)|

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) concluiu a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJE) em 22 juizados especiais cíveis e turmas recursais da capital e do interior. De acordo com a Diretoria de Informática e Automação, nos últimos 60 dias foram atingidos 61% da meta de implantação e 89% de treinamento, restando apenas 14 das 36 unidades previstas para serem atendidas até o final de novembro.

"O total atingido supera a meta de implantação do PJE definida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para os tribunais estaduais, que é de 10% das unidades judiciais de 1ª e 2ª graus, ainda este ano. No caso do TJMA, seriam apenas 26 unidades em 2014, mas vamos além", compara o coordenador geral do comitê de implantação, juiz Roberto Abreu, acrescentando que a instalação nos demais órgãos deverá ser concluída até o final de 2017, conforme a Portaria 525/2014.

Em dois meses de trabalho, a movimentação do novo sistema mobilizou mais de 500 servidores e magistrados, treinados sobre as aplicabilidades e funcionamento da plataforma eletrônica. Nesta fase, foram abertos 2 mil novos processos eletrônicos nos juizados e registradas mais de 10 mil movimentações (citações, notificações e intimações das partes e advogados), sem o uso de papel, em portal próprio disponível no painel do usuário do sistema, garantindo maior agilidade no andamento e acompanhamento processual.

"Na implantação, foram emitidos e entregues pelo TJMA mais de 400 certificações digitais - espécie de assinatura eletrônica exigida na movimentação dos processos por magistrados, servidores e operadores do Direito. Advogados, defensores e membros do Ministério Público, que ainda não possuem também devem providenciar o documento junto ao órgão competente", orienta o diretor de Informática, Jorge Henrique da Silva Oliveira, gerente técnico de implantação.

Oliveira explica que, nos juizados e turmas recursais, haverá migração dos processos que tramitam no sistema PROJUDI para o PJE, tão logo o CNJ disponibilize a aplicação informatizada testada e homologada para a transferência integral do conteúdo desses autos digitais.

O SISTEMA - O PJE é um sistema desenvolvido para a automação do Judiciário. O objetivo principal é manter um sistema de processo judicial eletrônico capaz de permitir o andamento e o acompanhamento de processos judiciais, independentemente de o processo tramitar na Justiça Federal, na Justiça dos Estados, na Justiça Militar e na Justiça do Trabalho. Em nível nacional, ele é coordenado pelo CNJ, sendo atualmente o maior projeto do Poder Judiciário.

Acusado de tentativa de homicídio vai a júri em Carolina

Janslei Carvalho é o réu do júri que acontece na manhã desta terça-feira, no Salão do Júri da Comarca de Carolina. Ele responde pela acusação de tentativa de homicídio contra Genivan Gonçalves Sirqueira. O fato se deu no dia 18 de janeiro de 2011, por volta das 17h, na Avenida Frederico Martins de Azevedo, no município.

Segundo o processo, Genivan trafegava pela via em uma moto de sua propriedade quando dois indivíduos em outra moto emparelharam com ele, na ocasião em que o homem que se encontrava na garupa aplicou dois golpes de faca na vítima, quando o condutor da moto teria acelerado o veículo.

Ainda segundo o processo, nesse momento o garupa tirou o capacete, tendo sido reconhecido pela vítima, que havia tido uma briga com o agressor em uma festa ocorrida dias antes.

Cobrança - Nessa quarta-feira (12), quem senta no banco de réus é Pedro de Alcântara da Silva Ramos, que responde pela acusação de homicídio contra Rosiel dos Santos Sousa. O motivo do crime teria sido a cobrança de uma dívida de R\$ 2 (dois reais) que deu origem a uma discussão entre acusado e vítima na ocasião em que ambos bebiam em um bar.

De acordo com os autos, na ocasião o réu teria sacado de uma faca golpeando Rosiel na altura do abdômen, levando-o à morte.

Preside os julgamentos o juiz titular da unidade, Mazurkiévicz Saraiva de Sousa. Em ambos os júris, a defesa fica a cargo do defensor público Renan Barros dos Reis.

Juiz da 2ª VEP fala sobre tema da 8ª edição do Coroado de Natal em lançamento do projeto

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 8 horas atrás

O juiz da 2ª Vara de Execuções Penais, Fernando Mendonça, falou ao público presente ao lançamento da 8ª edição do projeto Coroado de Natal, ocorrido na última sexta-feira (07), no Hotel Brisamar (Ponta DAreia). Na ocasião, o magistrado, um dos coordenadores do projeto, discorreu sobre o tema e o lema do evento deste ano, respectivamente Mobilidade Urbana e Acessibilidade: Direito de Todos. Lideranças comunitárias do polo do Coroadinho, empresários, representantes de instituições parceiras e comunidade marcaram presença no evento.

A festa da 8ª edição do projeto acontece nos dias 13 e 14 de dezembro, no Centro Médico Dorilene Silva Castro (Alto da Boa Vista, Coroadinho), quando a 2ª VEP se faz presente com um estande para atendimento ao público com esclarecimentos sobre processos e procedimentos relativos ao Judiciário, bem como a apresentação das parcerias mantidas com entidades comunitárias da Rede Social de Execução Penal, por meio da qual são executados os projetos sociais oriundos dos recursos das penas pecuniárias.

De acordo com informações da 2ª VEP, grande parte dos assistidos pela unidade é oriunda do Coroadinho. É também no Coroadinho que atuam cerca de 60% das instituições que têm convênio com a Vara (as que, através de edital, recebem recursos do Judiciário para projetos sociais e aquelas parceiras na Prestação de Serviços Comunitários PSC).

Inclusão sociocultural - O Coroado de Natal surgiu da necessidade de promover a integração das atitudes desenvolvidas pelas organizações comunitárias do Coroadinho e entorno e tem por objetivo a promoção de ações que busquem reafirmar a identidade cultural do Coroadinho. A ideia é contribuir para a inclusão sociocultural no Polo, valorizando os bens culturais da região e debatendo políticas públicas nas áreas da Educação, Saúde, Urbanização, Esporte, Segurança Pública, Saneamento Básico e Limpeza Pública.

Levantamento do IBGE relativo ao ano de 2010 apontam o Coroadinho como a quarta maior favela do país, com 53.945 habitantes.

Laboratório de DNA do Poder Judiciário do Maranhão mantém certificação ISO 9001:2008

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 3 horas atrás

Auditor anuncia manutenção da certificação do Laboratório

Após passar por minuciosa auditoria da empresa certificadora suíça SGS (Société Generale de Surveillance), o Laboratório de Biologia Molecular do Fórum de São Luís teve mantida a certificação ISO 9001:2008. O certificado comprova a excelência técnica e a segurança nos resultados dos exames de DNA, realizados pelo laboratório, o único público e também forense do Brasil a se adequar à norma internacional de gestão da qualidade. A unidade laboratorial faz em média cinco exames por dia. No ano passado, foram 1138 testes; e este ano, até o mês de outubro, 918.

A manutenção da certificação que é aplicada mundialmente foi anunciada na segunda-feira (10) pelo auditor da SGS, Marcos Viana, Constatamos que houve aprimoramentos, melhorias contínuas, fazendo com que os serviços prestados aos usuários estejam cada vez melhores, afirmou o auditor.

A certificação ISO 9001:2008, emitida em novembro de 2013, tem validade de três anos, condicionada a duas auditorias de manutenção, sendo uma por ano. Na visita de segunda-feira (10), o auditor analisou, por amostragem, processos administrativos, como a coleta de material para o exame de DNA; compras, técnicas como as análises de DNA; e o sistema de gestão do laboratório. A próxima auditoria ocorrerá em novembro de 2015.

Para o diretor do Fórum de São Luís, juiz Osmar Gomes dos Santos, a manutenção da certificação tem um significado abrangente e muito especial, considerando que temos o único laboratório forense de DNA do Brasil que conseguiu e mantém um certificado ISO, afirmou. Ele ressaltou que, apesar de todas as dificuldades ocorridas no decorrer do ano de 2014, a equipe da unidade se empenhou e desenvolveu um bom trabalho, somado ao apoio da Diretoria do Fórum, assim como do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral da Justiça.

Durante a auditoria, Marcos Viana acompanhou a coleta de material para exames, como a realizada na estudante A.F.L, de 15 anos, na mãe da menina e no suposto pai da adolescente, para o teste de DNA solicitado pela 2ª Vara da Família de São Luís, no processo de reconhecimento de paternidade. O resultado deve ficar pronto em no máximo 30 dias, e o procedimento é 100% gratuito. A coleta é feita por meio da técnica de esfregaço bucal, em que são colhidas células da mucosa da boca.

Reconhecimento de paternidade e processos criminais

A chefe do laboratório, Clarissa Macatrão, explicou que na unidade são feitos exames de DNA para fins processuais, requisitados por juízes das comarcas do interior e da capital. O teste pode ser realizado nos processos de investigação de paternidade determinada por um magistrado da Vara da Família ou por um juiz criminal para identificação de suspeitos e indiciados em crimes de estupro e incesto, seguido de gravidez. Em relação à Vara da Infância e Juventude, o exame é solicitado, por exemplo, em crimes de abuso sexual de menores, seguido de gravidez.

Clarissa Macatrão acrescentou que são feitos também exames de DNA solicitados durante o mutirão do projeto Reconhecer é Amar!, criado pela Corregedoria Geral da Justiça e realizado toda última sexta-feira do mês, em uma das sete varas da Família de São Luís. Há ainda os testes agendados por meio do Centro de Conciliação de Conflitos, que desde o início do ano de 2014 faz audiências de conciliação para reconhecimento de paternidade em casos pré-processuais e processos já em andamento. O laboratório faz exames, ainda, nos casos em que o suposto pai já faleceu e se busca investigar a paternidade de uma pessoa. Para o teste, colhe-se material de avós, irmãos ou filhos do pai falecido.

Conforme Clarissa, o Laboratório do Fórum de São Luís é o único do Maranhão, mesmo entre as unidades laboratoriais particulares, a realizar na capital todas as etapas do exame de DNA, desde a coleta do material para o teste até a emissão do laudo. Houve um grande empenho da Diretoria do Fórum na melhoria da infraestrutura do laboratório, garantindo assim a qualidade dos serviços prestados, com o acompanhamento permanente do diretor nas ações desenvolvidas pelo setor, afirmou.

Criado em 1999, na gestão do corregedor Jorge Rachid, o Laboratório Forense conta atualmente com uma equipe de 13 profissionais, entre biólogo e bioquímicos, técnicos de laboratório, além de servidores administrativos.

Processo eletrônico já é realidade em 22 juizados especiais do Maranhão

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 9 horas atrás

No 5º Juizado Especial (UFMA), os processos começaram a tramitar eletronicamente (Foto: Ribamar Pinheiro)

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) concluiu a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJE) em 22 juizados especiais cíveis e turmas recursais da capital e do interior. De acordo com a Diretoria de Informática e Automação, nos últimos 60 dias foram atingidos 61% da meta de implantação e 89% de treinamento, restando apenas 14 das 36 unidades previstas para serem atendidas até o final de novembro.

O total atingido supera a meta de implantação do PJE definida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para os tribunais estaduais, que é de 10% das unidades judiciais de 1º e 2º graus, ainda este ano. No caso do TJMA, seriam apenas 26 unidades em 2014, mas vamos além, compara o coordenador geral do comitê de implantação, juiz Roberto Abreu, acrescentando que a instalação nos demais órgãos deverá ser concluída até o final de 2017, conforme a Portaria 525/2014.

Em dois meses de trabalho, a movimentação do novo sistema mobilizou mais de 500 servidores e magistrados, treinados sobre as aplicabilidades e funcionamento da plataforma eletrônica. Nesta fase, foram abertos 2 mil novos processos eletrônicos nos juizados e registradas mais de 10 mil movimentações (citações, notificações e intimações das partes e advogados), sem o uso de papel, em portal próprio disponível no painel do usuário do sistema, garantindo maior agilidade no andamento e acompanhamento processual.

Na implantação, foram emitidos e entregues pelo TJMA mais de 400 certificações digitais - espécie de assinatura eletrônica exigida na movimentação dos processos por magistrados, servidores e operadores do Direito. Advogados, defensores e membros do Ministério Público, que ainda não possuem também devem providenciar o documento junto ao órgão competente, orienta o diretor de Informática, Jorge Henrique da Silva Oliveira, gerente técnico de implantação.

Oliveira explica que, nos juizados e turmas recursais, haverá migração dos processos que tramitam no sistema PROJUDI para o PJE, tão logo o CNJ disponibilize a aplicação informatizada testada e homologada para a transferência integral do conteúdo desses autos digitais.

O SISTEMA - O PJE é um sistema desenvolvido para a automação do Judiciário. O objetivo principal é manter um sistema de processo judicial eletrônico capaz de permitir o andamento e o acompanhamento de processos judiciais, independentemente de o processo tramitar na Justiça Federal, na Justiça dos Estados, na Justiça Militar e na Justiça do Trabalho. Em nível nacional, ele é coordenado pelo CNJ, sendo atualmente o maior projeto do Poder Judiciário.

Presidente do TJMA participa do XVIII Encontro Nacional do Poder Judiciário

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 1 dia atrás

A desembargadora Cleonice Freire com o presidente nacional da OAB, Marcos Vinicius, a corregedora Nelma Sarney, o presidente do TRE, Froz Sobrinho, e a juíza Oriana Gomes

A presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargadora Cleonice Freire, participa, em Florianópolis (SC), do XVIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, que busca a união dos tribunais em torno de causas comuns da Justiça, com a unificação das diretrizes estratégicas de atuação, com base na cooperação mútua, discutindo temas voltados à modernização do Judiciário e à melhoria da prestação jurisdicional.

Participam também do evento a corregedora-geral da Justiça, desembargadora Nelma Sarney, o presidente do Tribunal Regional Eleitoral, desembargador Froz Sobrinho, o desembargador Marcelino Everton, e os juízes José de Ribamar Castro (Auxiliar da Presidência), Oriana Gomes e José Américo (juízes corregedores).

No encontro que tem encerramento nesta terça-feira (11) representantes dos 91 tribunais brasileiros, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), estão avaliando a estratégia nacional do Judiciário e definindo as ações prioritárias a serem perseguidas pelas Cortes brasileiras no biênio 2015/2016.

Na oportunidade, serão também entregues as informações coletadas no Censo do Judiciário (pesquisa realizada com magistrados e servidores para traçar o perfil do Poder Judiciário), anunciados os dados estatísticos do Relatório Justiça em Números 2014 (principal base de dados do Poder Judiciário, por trazer o perfil e o funcionamento dos tribunais brasileiros) e apresentados os resultados parciais das metas do Judiciário para este ano.

Na pauta do encontro, incluem-se ainda a discussão de soluções para a litigância excessiva e a quantidade de processos em tramitação e medidas de aprimoramento do Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Os debates podem ser acompanhados pela Internet. O internauta poderá acessar a transmissão na página principal do Portal do CNJ, www.cnj.jus.br, ou diretamente no Canal do CNJ no YouTube.

Acusado de tentativa de homicídio vai a júri em Carolina

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 9 horas atrás

Janslei Carvalho é o réu do júri que acontece na manhã desta terça-feira, no Salão do Júri da Comarca de Carolina. Ele responde pela acusação de tentativa de homicídio contra Genivan Gonçalves Sirqueira. O fato se deu no dia 18 de janeiro de 2011, por volta das 17h, na Avenida Frederico Martins de Azevedo, no município.

Segundo o processo, Genivan trafegava pela via em uma moto de sua propriedade quando dois indivíduos em outra moto emparelharam com ele, ocasião em que o homem que se encontrava na garupa aplicou dois golpes de faca na vítima, quando o condutor da moto teria acelerado o veículo.

Ainda segundo o processo, nesse momento o garupa tirou o capacete, tendo sido reconhecido pela vítima, que havia tido uma briga com o agressor em uma festa ocorrida dias antes.

Cobrança - Nessa quarta-feira (12), quem senta no banco de réus é Pedro de Alcântara da Silva Ramos, que responde pela acusação de homicídio contra Rosiel dos Santos Sousa. O motivo do crime teria sido a cobrança de uma dívida de R\$ 2 (dois reais) que deu origem a uma discussão entre acusado e vítima na ocasião em que ambos bebiam em um bar.

De acordo com os autos, na ocasião o réu teria sacado de uma faca golpeando Rosiel na altura do abdômen, levando-o à morte.

Preside os julgamentos o juiz titular da unidade, Mazurkiévicz Saraiva de Sousa. Em ambos os júris, a defesa fica a cargo do defensor público Renan Barros dos Reis.

TJ condena empresa por acidente de trânsito

A Prosegur Brasil foi condenada a pagar indenização de R\$ 5.491, 64, por danos materiais, e de R\$ 50 mil, por danos morais, a uma decoradora, vítima de acidente provocado por veículo da transportadora de valores e segurança. A decisão unânime foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

O acidente envolvendo os dois veículos aconteceu em dezembro de 2006 e, segundo o relatório, a vítima sofreu lesões na coluna e, posteriormente, precisou ser submetida a cirurgia no Hospital Sarah de Brasília. O entendimento do órgão colegiado do TJMA reformou a sentença de primeira instância, que havia julgado improcedente o pedido da decoradora.

A apelante alegou que o motorista do veículo da transportadora de valores dirigia em alta velocidade e sem atentar para as condições de tráfego no local. Afirmou que fora encaminhada para um hospital de São Luís, onde foram diagnosticadas lesões que teriam evoluído para uma hérnia de disco lombar.

A decoradora relatou que, em decorrência do agravamento do seu quadro de saúde, fora internada no Hospital Sarah Brasília para a realização da cirurgia na qual foram extraídos dois discos de sua coluna.

A empresa sustentou que não houve nexo de causa entre o acidente e a lesão da apelante e pediu para que fosse mantida a decisão da Justiça de 1º grau.

MANOBRA IMPRUDENTE - O desembargador Raimundo Barros (relator) considerou ter ficado demonstrado que o acidente decorreu de manobra imprudente do motorista da empresa e que os exames, realizados no dia seguinte, comprovaram o dano causado à coluna da vítima.

O relator observou que, menos de um mês depois do acidente, a decoradora recebeu atendimento médico no Sarah Brasília, retornando em outras cinco datas à capital federal, uma delas para a cirurgia, ficando internada de 16 de outubro de 2008 a 7 de novembro do mesmo ano.

Barros disse que ficou comprovado o nexo causal para que a vítima seja indenizada. Considerou como danos materiais os valores gastos com hospedagem e passagens aéreas a Brasília para ela e um acompanhante.

Em relação ao dano moral, o relator afirmou não ter dúvida de ter ficado configurado, não se tratando de mero dissabor ou aborrecimento cotidiano. O valor fixado pela 5ª Câmara Cível foi de R\$ 50 mil, tendo o relator sido acompanhado no voto pelos desembargadores Maria das Graças Duarte e Vicente de Paula Castro.